

**PORTARIA Nº 03-R, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**Estabelece normas relativas à entrega da Prestação de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, referente ao exercício financeiro de 2024 da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso V, do Estatuto Social da Fundação Carmélia,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 1.072/2023, a Fundação Carmélia está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos para disciplinar a elaboração e coleta de dados destinados ao envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, relativos ao exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins de elaboração e coleta de dados necessários à PCA 2024/2025, os setores operacionais envolvidos são, prioritariamente, os seguintes: Gabinete, Gerência de Administração Geral, Gerência Financeira e Gerência de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Conforme previsto na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 02/2024, a Controladoria poderá fiscalizar, independentemente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.

**Art. 2º** A partir da publicação desta Portaria, até o efetivo envio da PCA-2024/2025 ao TCEES, que se dará até o dia 31/05/2025, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução de rotinas de elaboração e coleta dos dados necessários à confecção dos documentos elencados no Anexo III, item 2.10, da Instrução Normativa TC nº 68/2020 e suas alterações.

**Art. 3º** A Controladoria estabelecerá prazos para a entrega das atividades relacionadas à PCA, bem como, o padrão documental.

**Art. 4º** Os empregados designados para atuar na elaboração da PCA 2024/2025 serão responsáveis pelo cumprimento de todas as normas e atividades relacionadas ao tema desta Portaria, na medida de suas competências regimentais.

**Parágrafo único.** O descumprimento das atividades definidas nesta Portaria e dos prazos estabelecidos pela Controladoria poderão ensejar abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do empregado que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua competência.

**Art. 5º** Os setores operacionais são responsáveis por prestar as informações fidedigna e tempestivamente.

**§ 1º** Todos os documentos deverão seguir precisamente o formato exigido pela Instrução Normativa TC nº 68/2020, o padrão estabelecido pela Controladoria e deverão ser anexados em *drive* próprio para a PCA 2024/2025.

**§ 2º** Os gestores dos setores elencados no art. 1º deverão checar e atestar a veracidade das informações antes de anexar os documentos ao *drive*.

**Art. 6º** As homologações dos documentos serão realizadas mediante assinatura por certificado digital pelo Diretor-Geral no Sistema CidadES.

**Art. 7º** A Gerência Financeira deverá informar à Diretoria Executiva da Fundação Carmélia sobre andamentos das atividades que culminarão na entrega da PCA 2024/2025, incluindo eventuais faltas, atrasos e/ou ausência de padronização de documentos gerados pelos responsáveis, bem como, quaisquer outros fatos que possam interferir direta ou indiretamente na elaboração e no envio da PCA 2024/2025.

**Art. 8º** A Diretoria Executiva será responsável por cobrar os gestores dos setores o cumprimento das atividades descritas no Anexo III, item 2.10, da Instrução Normativa TC nº 68/2020 e das regras dispostas nesta Portaria, bem como, por adotar medidas para evitar atrasos ou desvios que possam comprometer o envio da PCA 2024/2025 no prazo legal.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vitória/ES, 06 de março de 2025.

**IGOR PONTINI MESQUITA**

Diretor-Geral  
Fundação Carmélia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
DIRETOR GERAL  
DIGER - CARMELIA - GOVES  
assinado em 06/03/2025 15:27:16 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/03/2025 15:27:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SARAH MILEIP MACHADO (CHEFE DA CONTROLADORIA - CH - CTR - CARMELIA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BM491M>